



**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0010/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0004501/2018**

**OBJETO:** Registro de Preço para aquisição de ambulância Tipo "A" para simples remoção do tipo furgoneta, para atender as necessidades da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde do Município de Piracuruca-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Tendo em vista os documentos apresentados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria GP nº 003/2018 de 05/01/2018, tendo em vista o disposto no Art. 3º, IV da Lei nº 10.520/2002 e a Homologação do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 010/2018, cujo objeto é o Registro de Preço para aquisição de ambulância Tipo "A" para simples remoção do tipo furgoneta, para atender as necessidades da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde do Município de Piracuruca-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital. e proposta final das licitantes que ofertaram os menores preços, após a análise e julgamento das propostas, bem como dos documentos de habilitação, partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão do resultado final, pelo presente, recebo, aceito e aprovo o procedimento em epígrafe, em consequência **HOMOLOGO** a licitação, em favor da empresa Licitante:

**LOTE I – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA P/ SILMPES REMOÇÃO TIPO FURGONETA**

**EMPRESA: JELTA VEÍCULO E MAQUINAS LTDA**, CNPJ: 05.385.026/0001-19, sediada na Av. Getúlio Vargas, nº 1416, Bairro Tabuleta, Teresina - PI, representada pelo Sr. Procurador José Castelo Branco Cavalcante Neto, RG: 2504494 PI; CPF: 948.930.553-72.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	<b>VEÍCULO TIPO AMBULANCIA TIPO "A" SIMPLES DE REMOÇÃO – TIPO FURGONETA, ZERO KM:</b> Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex); Potência mín de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo,	01	R\$ 92.000,00	R\$ 92.000,00



resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr.. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos 20 Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à



<p>norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto extingüível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-extingüível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável(fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde, Marca: FIAT, Modelo: FIORINO.</p>			
--	--	--	--

Tudo em conformidade com a Proposta vencedoras e demais documentos constantes nos autos, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal n.º 3555 de 08.08.2000 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e ainda regulamento local Decreto n.º 068/2013, determinando as providências necessárias à celebração da Ata de Registro de Preço e do contrato ou sua substituição pelos instrumentos hábeis previstos no Art. 62 da Lei n.º 8.666/93, conforme o caso, de acordo com o Edital e seus anexos e proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s).

Piracuruca-PI, 06 de julho de 2018.

*Adriana Silva Fontenele*  
Sec. Mun. de Saúde  
CPF: 778.532.533-20

**Adriana Silva Fontenele**  
Secretária Municipal de Saúde de Piracuruca-PI